



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

PARECER E VOTO DE RELATOR

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 025/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 07 de junho de 2024.
- **Relator:** Vereadora Lídia Posso.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.
- **Ementa:** Altera a Lei 3.763, de 15 de março de 2019, que institui a Política de Bem-Estar Animal e dispõe sobre ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, vedação a maus tratos, estímulo à adoção de animais entre outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 025/2024, submetido pelo Poder Executivo Municipal, propõe a alteração da Lei 3.763/2019, visando a autorização do uso de um novo espaço público para a sede administrativa da Associação de Defesa e Amparo aos Cães (ADAC). Esta alteração se faz necessária para transferir a sede da ADAC para um local mais central e estratégico, melhorando a logística e a eficiência na prestação dos serviços voltados ao bem-estar animal e aumentando a acessibilidade para a população.

A análise preliminar do projeto evidencia sua conformidade com a legislação vigente, em especial no que se refere à competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e à necessidade de promover um ambiente seguro e adequado para a execução das políticas públicas de bem-estar animal.

FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

Observa-se que o Projeto de Lei Ordinária 025/2024 está alinhado com as políticas de infraestrutura e bem-estar social do município, promovendo o desenvolvimento local através da otimização dos serviços prestados pela ADAC. A proposta atende aos princípios da assistência social e do desenvolvimento local, sendo uma medida que traz benefícios significativos à comunidade ao garantir a continuidade e melhoria das ações de proteção animal.

A mudança de sede para a ADAC, em um espaço mais adequado, representa um uso eficiente dos recursos públicos municipais, sem causar impactos financeiros adicionais. Esta Comissão considera que a viabilidade da proposta está amparada tanto fiscal quanto orçamentariamente, respeitando os princípios da legalidade e da responsabilidade administrativa.

CONCLUSÃO



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Diante da análise detalhada, da conformidade com a legislação vigente, e dos benefícios substanciais que o Projeto de Lei 025/2024 trará para a população de Chopinzinho, VOTO FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto. Observados os trâmites legais inerentes ao feito, faça-se remessa ao Plenário da Câmara Municipal para deliberação e voto.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 13 dias de junho de 2024.

[Datado e assinado digitalmente]

VEREADORA LÍDIA POSSO
RELATOR e PRESIDENTE



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 025/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 07 de junho de 2024.
- **Relator:** Vereadora Lídia Posso.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.
- **Ementa:** Altera a Lei 3.763, de 15 de março de 2019, que institui a Política de Bem-Estar Animal e dispõe sobre ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, vedação a maus tratos, estímulo à adoção de animais entre outras providências.

VOTO DE PRESIDENTE

Diante de minha concordância plena com a análise e as razões de voto apresentados pela relatora, **considerando** os benefícios que a proposta trará para o serviço público e o bem-estar animal, **VOTO FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei 025/2024, recomendando a sua remessa ao Plenário para deliberação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 13 dias de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]

VEREADORA NEREU HENGEN
MEMBRO DE COMISSÃO



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 025/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 07 de junho de 2024.
- **Relator:** Vereadora Lídia Posso.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.
- **Ementa:** Altera a Lei 3.763, de 15 de março de 2019, que institui a Política de Bem-Estar Animal e dispõe sobre ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, vedação a maus tratos, estímulo à adoção de animais entre outras providências.

VOTO DE MEMBRO DE COMISSÃO

Diante Considerando o teor dos fundamentos e os apontamentos detalhados na relatoria, acompanho o voto da Presidente em sua íntegra, pois a proposta se alinha ao interesse público e ao desenvolvimento social do município.

Nestes termos, expresso **MEU VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 025/2024 e recomendo sua remessa ao Plenário para deliberação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 13 dias de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]

VEREADOR ENIO VALDIR CENI
VICE-PRESIDENTE

